

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2020
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº: 3933/3928/3983/3544/2020
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E PARCELADA DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA (S) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS (PREVENTIVA E CORRETIVA), PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINA DE CORTAR GRAMA (PREVENTIVA E CORRETIVA) E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A TROCA DE ÓLEO E FILTROS.
DATA DA REALIZAÇÃO: 08/05/2020
HORÁRIO PARA CREDENCIAMENTO: 14h
HORÁRIO PREVISTO PARA O INÍCIO DA SESSÃO: 14h
LOCAL: Prédio sede da Prefeitura de Torres, sala de abertura de Licitações, na Rua José Antônio Picoral, nº 79, Centro, Torres/RS.

O MUNICÍPIO DE TORRES, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, inscrito no CNPJ nº 87.876.801/0001-01, por intermédio da Secretaria de Fazenda, mediante Pregoeira Oficial designada pela Portaria nº **1002/2019**, torna público que realizará na data, horário e local em epígrafe, a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, sob a égide da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993 e pelos Decretos Municipais nº 47/2005 e 028/2006, destinada ao REGISTRO DE PREÇOS, em conformidade com o art. 15, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, observadas as condições estabelecidas neste Procedimento Licitatório e seus Anexos, visando futura **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA (PREVENTIVA E CORRETIVA) E DE TROCA DE ÓLEO E FILTROS.**

O Edital e anexos deste Pregão Presencial encontra-se disponível no site do município de Torres, no endereço: www.torres.rs.gov.br (link:Licitação), e também poderá ser fornecido em meio eletrônico aos interessados, mediante apresentação de equipamento para armazenamento de dados (cd, pendrive, etc.) à Diretoria de Compras e Licitações no **Prédio do Centro Administrativo do Município de Torres, na Rua José Antônio Picoral, 79, 2º andar. Centro, Torres/RS**, ou ainda solicitado pelo endereço eletrônico gerlicitacao@torres.rs.gov.br.

PARA MAIORES INFORMAÇÕES:

Secretaria Municipal de Fazenda na Diretoria de Compras e Licitações, fone (51) 3626-9150 ramal 217, no horário das 08hs às 11hs e 30 min e das 13hs às 17h e 30 min., **somente nas segundas-feiras, quartas-feiras e sextas-feiras, conforme estabelece o Decreto nº 251/2019.**

OBS.: O atendimento nas terças-feiras e quintas-feiras se dará, única e exclusivamente através do endereço eletrônico gerlicitacao@torres.rs.gov.br.

As decisões referentes a este processo licitatório; as intimações, atas, respostas aos recursos e as impugnações serão publicadas no site da Prefeitura de Torres, no endereço eletrônico www.torres.rs.gov.br /link: MENU – LICITAÇÕES – CATEGORIA – ATAS E RESPOSTAS.

AVISO IMPORTANTE: COVID-19

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRES comunica que está tomando todas as ações necessárias de prevenção e combate ao Covid-19, o novo corona vírus. Desta forma salientamos alguns pontos, quanto à abertura dos certames:

- Aos licitantes que optarem por enviar os envelopes por correios/transportadoras, informamos que estamos recebendo normalmente as correspondências, em turno integral das 13 às 18hs.
- As autenticações de documentos serão realizadas somente com prévio agendamento, através do fone (51) 3626-9150 ramal 217, no horário das 13hs às 18hs, ou no endereço eletrônico gerlicitacao@torres.rs.gov.br.
- A abertura da licitação será na sala de reuniões, no 8º(oitavo) andar do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Torres, situado na Rua Jose Antônio Picoral, 79, Centro.
- Solicitamos, aos licitantes que possuem interesse em participar presencialmente da abertura do certame, ingresse a sala de reuniões com as recomendações estabelecidas pelo o ministério da Saúde, obtidas através do site (<https://coronavirus.saude.gov.br/>)
- Informamos que serão disponibilizados equipamentos de proteção individual na sala de reuniões e seu uso será OBRIGATÓRIO.

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Pregão Presencial tem por objeto o **registro de preços** visando futura **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA (S) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS (PREVENTIVA E CORRETIVA), PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINA DE CORTAR GRAMA (PREVENTIVA E CORRETIVA) E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A TROCA DE ÓLEO E FILTROS**, conforme especificações e quantidades constantes do Termo de Referência - Anexo I, deste Edital.

1.2. Os quantitativos estão adstritos aos respectivos valores, podendo, nas mesmas condições, serem acrescidos ou suprimidos, a critério da Prefeitura Municipal de Torres, no limite estabelecido no art. 65 § 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

2. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. São partes integrantes deste edital, como se nele transcrito:
ANEXO I – Termo de Referência; ANEXO II – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos do edital; ANEXO III – Modelo de Declaração do art. 7º da Constituição Federal; ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preços; ANEXO V - Minuta de Contrato; ANEXO VI - Modelo de Proposta de Preços; ANEXO VII – Modelo de Carta de Credenciamento; ANEXO VIII – Modelo de Solicitação de Realinhamento de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente pregão todas as interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta contratação, desde que:

3.1.1. estejam legalmente constituídas e preencham os requisitos e condições previstas no presente Edital e seus Anexos;

3.1.2. não estejam sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, fusão, cisão ou incorporação;

3.1.3. não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.1.4. não figure no quadro de Diretores, Responsáveis Técnicos ou Sócios da empresa ou firma, funcionário, servidor ou ocupante de cargo em comissão desta Prefeitura;

3.1.5. não tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com o município de Torres;

3.2. estarão aptas a participar da licitação empresas estrangeiras, desde que funcionem no país e que detenham ramo de atividade pertinente ao objeto desta contratação.

3.3. A **restrição geográfica no raio de 50Km**, visto que a mesma atende o interesse público, pois, para a execução satisfatória das futuras contratações, e impedimento de prejuízos da execução dos serviços das Secretarias Municipais, de veículos de suma importância como ambulâncias, Creas, Conselho tutelar, Casambas, Transportes Escolar, enfim, todos os serviços disponibilizados pelo município.

A restrição não terá o objetivo de restringir ou frustrar o caráter competitivo ou estabelecer preferências, mas convocar licitar propostas mais vantajosas e que atenderão aos interesses do município, especialmente nos fatores considerados de grande relevância, ou seja, **economia, acompanhamento na execução dos serviços.**

Cabe ressaltar que no raio de 50km, que é solicitado nessa justificativa, conforme constatado em certames anteriores existem diversas empresas, que poderão participar da licitação. Tal situação de restrição, inclusive é aceita há tempos pela doutrina, conforme está bem exposto no Informativo de Licitação e Contrato conforme trechos abaixo:

POSSIBILIDADE DE ATO CONVOCATÓRIO DELIMITAR A LOCALIZAÇÃO(...) NESSE SENTIDO, PODE E DEVE A ADMINISTRAÇÃO, QUANDO DA ELABORAÇÃO DE SEU ATO CONVOCATÓRIO, ESTABELECE, JUSTIFICADAMENTE, "AS REGRAS" DA CONTRATAÇÃO, FIXANDO, ENTRE ELAS A ÁREA DE LOCALIZAÇÃO DO ESTABELECIMENTO COMERCIAL(...)QUANDO ESTE SE REVELAR INDISPENSÁVEL À SATISFAÇÃO DE SEU INTERESSE(GRIFOU-SE).

NO MESMO SENTIDO O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RIO GRANDE DO SUL JÁ PROFERIU DECISÃO:APELAÇÃO CÍVEL.LICITAÇÃO E CONTRATO ADMINISTRATIVO. PREGÃO PRESENCIAL. MECÂNICA E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS.DISTÂNCIA MÁXIMA DA SEDE DO MUNICÍPIO.REQUISITOS.PERTINÊNCIA E RELEVÂNCIA. DENEGAÇÃO DA SEGURANÇA.TRATANDO-SE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO, ADMITE-SE A ADOÇÃO DE REQUISITO CONSISTENTE EM DISTÂNCIA MÁXIMA DA CONTRATADA DE 30KM DA SEDE DO MUNICÍPIO, PARA POSSIBILITAR CÉLERE E EFICAZ ATENDIMENTO Á MUNICIPALIDADE, SENDO PERTINENTE E RELEVANTE PARA A SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA.EXEGESE DO INCISO I DO §1º DO ART. 3º DA LEI Nº8.666/93. PRECEDENTE DO TJRS.APELAÇÃO PROVIDA LIMINARMENTE.(APELAÇÃO CÍVEL Nº70053983243,VIGÉSIMA SEGUNDA CÂMARA CÍVEL,TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RS, RELATOR: CARLOS EDUARDO ZIETLOW DURO, JULGADO EM 15/04/2013)(TJ-RS,RELATOR: CARLOS EDUARDO ZIETLOW DURO,DATA DE JULGAMENTO:15/04/2013, VIGÉSIMA SEGUNDA CÂMARA CÍVEL).

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. A empresa licitante poderá se fazer representar nesta licitação por meio de pessoa física, apresentando à pregoeira cópia através de **Carta de Credenciamento (Anexo VII)**, na qual constem poderes específicos para formular ofertas, fazer lances, firmar declarações, interpor e desistir de recursos, assinar ata e todos os demais atos inerentes ao certame;

4.2. A empresa licitante deverá entregar à comissão uma cópia autenticada do **Contrato Social ou instrumento equivalente**, para comprovação da legitimidade de poderes do mandante para fins da outorga acima, da elaboração do contrato/Ata de Registro de Preços (ARP) e da averiguação da pertinência do ramo de atividade ao objeto ora licitado;

4.3. Ao iniciar a Sessão, os participantes deverão identificar-se exibindo documento de identidade oficial, com foto, **e entregar uma cópia desse documento à comissão**, bem como entregar a declaração da Empresa de que cumpre todos os requisitos do edital (**Anexo II**);

4.4. Os documentos relacionados neste tópico de credenciamento poderão ser apresentados em cópia autenticada por cartório competente ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pela comissão e deverão vir fora dos envelopes de habilitação e proposta;

4.5. A empresa licitante não poderá ser representada por mais de um agente credenciado, portanto, caso haja mais de um representante na sessão, a licitante deverá indicar e credenciar o interlocutor oficial;

4.6. O agente credenciado não poderá representar mais de uma licitante;

4.7. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe do Pregão e juntados nos autos do processo administrativo.

4.8. Nessa fase a microempresa e empresa de pequeno porte, deverá apresentar a **Declaração** firmada **pelo representante da empresa e pelo seu responsável técnico** (contador/técnico contábil), sob as penalidades da lei para comprovação de que a Licitante é beneficiária da **LC nº 123 (ME, EPP ou MEI)**. **A ausência dessa declaração significará a desistência da empresa em usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/2006.**

5. DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO HABILITATÓRIA

5.1. Os documentos necessários à habilitação e as propostas deverão ser apresentados, separadamente, em DOIS envelopes distintos, opacos, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**a) ENVELOPE “A”- PROPOSTA DE PREÇOS- PREFEITURA DE TORRES
PREGÃO PRESENCIAL No 081/2020 RAZÃO OU DENOMINAÇÃO
SOCIAL DA LICITANTE E CNPJ**

**b) ENVELOPE “B” - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2020 RAZÃO OU DENOMINAÇÃO SOCIAL
DA LICITANTE E CNPJ**

5.2. Os documentos dos envelopes deverão ser originais ou autenticados em cartório, podendo ser cópia simples e legível, desde que acompanhadas do documento original, não sendo aceito fac-símile e, caso retirado da internet deverá ser apresentado o endereço eletrônico para a devida verificação.

5.3. A sessão poderá ser suspensa a qualquer momento para averiguação de documentação e esclarecimento de outros aspectos que a pregoeira julgar necessário ao perfeito andamento do certame.

6. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

6.1. A sessão pública será realizada no local, dia e horário determinados no preâmbulo deste Edital;

6.1.1. Não havendo expediente no dia marcado ou havendo outro fato superveniente que impeça ou retarde, sobremaneira, a realização da sessão, essa será realizada em outra data designada pela pregoeira, a qual será publicada nos mesmos meios de publicação deste edital.

6.2. Após os preparativos preliminares, a sessão pública será declarada aberta pela pregoeira;

6.3. Cabe a pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, receber e proceder à abertura dos envelopes A - Proposta de Preços - e repassá-los aos demais presentes para conhecimento e vistas;

6.4. Não sendo suficiente o tempo para abertura dos envelopes, face ao exame das propostas ou da qualificação da licitante perante as exigências do edital, ou não encerrando os trabalhos por algum motivo relevante, a sessão será adiada para o primeiro dia útil subsequente, consignando-se na ata as circunstâncias e motivos enseja dores da dilação;

6.4.1. Redesignada a sessão, todos os envelopes ficarão sob a guarda da pregoeira até o reinício dos trabalhos, devendo ser lacrados e rubricados.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE “A”

7.1. A proposta comercial - Envelope A - deverá ser redigida em língua portuguesa, com clareza, sem ressalvas ou entrelinhas, deverá ser formulada em papel timbrado, em uma via, datilografada ou impressa por meio de edição eletrônica de textos, sem emendas ou rasuras, devendo todas as suas páginas estar rubricadas, exceto a última que deverá estar datada e assinada pela empresa licitante ou seu representante legal, e numeradas, devendo a proposta conter no mínimo os seguintes requisitos:

7.1.1. Nome do proponente (razão social), endereço completo, aposição do carimbo com o número do CNPJ, telefone, e-mail, etc.;

7.1.2. Dados da empresa licitante, relativos ao número do Banco, da Agência e da Conta Corrente, onde receberá os devidos pagamentos, caso seja declarada vencedora do certame;

7.1.3. Número do item, descrição (conforme Termo de Referência – Anexo I) e preços que devem discriminar o valor unitário e total do item, em conformidade com o Anexo VI, devendo ser expressos em reais (R\$);

7.1.4. Uma única cotação de preço;

7.1.5. Valores expressos em algarismos;

7.1.6. Prazo de validade da proposta consignado de no mínimo sessenta dias contados da data estipulada para a realização da sessão;

7.1.6.1. A proposta que não indicar o prazo será considerada como de sessenta dias.

7.2. Os preços são de exclusiva e total responsabilidade da empresa licitante, não sendo admitidos quaisquer acréscimos, supressões ou retificações nas propostas depois de apresentadas,

7.2.1. Os preços apresentados devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamentos, lucros, dividendos e demais despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

7.2.2. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos no preço, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou qualquer título, devendo os serviços serem executados sem ônus adicional.

7.3. Qualquer divergência entre os valores unitários e totais será considerado o primeiro;

7.4. Não se admitirá proposta com preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os de mercado, ainda que o ato convocatório não tenha estabelecido limites mínimos.

7.5. A pregoeira, caso necessário, poderá solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

7.6. Após apresentação da proposta, não caberá mais a desistência da licitante, salvo por motivo superveniente, devidamente comprovado e aceito pela pregoeira.

7.7. Será **DECLASSIFICADA** a proposta de preços que:

7.7.1. Não atender às exigências do ato convocatório da licitação;

7.7.2. Estiver omissa, vaga, com irregularidades ou defeitos **insanáveis**, capazes de dificultar o julgamento;

7.7.3. Impuser condições que possam induzir mais de um resultado ou ressalvas em relação às estabelecidas neste Edital.

7.7.4. Tiver salvo **erro manifesto e sanável**, especificações em desacordo com o Termo de Referência – Anexo I do Edital;

7.7.5. Tiver com preços manifestamente inexecutáveis, assim considerada a proposta que não demonstrar sua viabilidade econômica, ou seja, custos de insumos coerentes com os de mercado, coeficientes de produtividade incompatíveis com a execução do objeto.

7.8. A simples participação da licitante neste certame implica:

7.8.1. O pleno conhecimento e aceitação dos termos e condições do Edital e seus Anexos e da obrigação de cumpri-los fielmente, por sua conta e risco, pelos preços ora propostos, não cabendo nenhum acréscimo ou indenização posterior decorrente de erro de cálculo na elaboração;

7.8.2. O dever de a vencedora do certame apresentar proposta atualizada em até 48 (quarenta e oito) horas, exceto se outro prazo for fixado por motivos justificados e aceitos, não devendo a proposta ter dízima em seu valor final, a fim de não ocasionar problemas com a fatura, setores orçamentário e financeiro desta Prefeitura;

7.8.3. O comprometimento de executar o objeto da licitação em total conformidade com as especificações do Edital e seus anexos.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. O julgamento da proposta será processado e julgado em consonância com as exigências do Edital e legislações pertinentes;

8.2. O critério de julgamento das propostas será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**;

8.3. Caberá a pregoeira, com auxílio da equipe de apoio, verificar a conformidade da proposta com os requisitos do edital e seus anexos, examinar a aceitabilidade quanto aos preços apresentados, decidindo-se motivadamente a respeito;

8.4. Após a classificação da melhor oferta, obedecendo ao percentual máximo de 10 % (dez por cento) em relação ao menor preço, a pregoeira classificará as demais propostas; caso haja empate poderá haver sorteio para verificar a quem caberá ofertar primeiramente o lance.

8.5. Não obtido no mínimo três propostas na situação anteriormente definida (item 8.4), a pregoeira classificará as três melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.6. Após a etapa de classificação, a pregoeira convidará a última classificada para apresentar lance verbal distinto e decrescente em relação à primeira, repetindo-se sucessivamente as etapas até a proclamação da vencedora.

8.6.1. Fica VEDADO, portanto, A OFERTA DE LANCE COM VISTAS AO EMPATE;

8.6.2. Poderá a pregoeira atribuir parâmetros para apresentação de novos lances, a fim de dar maior celeridade à disputa, dentro da razoabilidade.

8.7. A licitante ausente (sem representante) na sessão terá seus preços escritos juntados aos demais para fins de classificação.

8.8. A pregoeira poderá conceder à licitante tempo para analisar a viabilidade econômica da proposta, desde que entenda conveniente para assegurar a melhor decisão.

8.9. Caso exista somente uma proponente na disputa a pregoeira verificará a conformidade dos preços com o estimado pela Administração, podendo aceitar, negociar ou julgar o item fracassado.

8.10. A pregoeira abrirá o envelope de habilitação da proponente vencedora da disputa para verificar se essa preenche os requisitos de habilitação exigidos no edital.

8.11. Atendidas as exigências e não havendo manifestação recursal, à licitante será adjudicado o item vencido na disputa.

8.12. Se a proposta não for aceita ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará as subsequentes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração e declaração daquela que preencha plenamente os requisitos do edital.

8.13. Encerrada a sessão, lavrar-se-á ata circunstanciada registrando-se todas as ocorrências relevantes, a qual ao final será assinada por todos os presentes.

8.14. O Prefeito Municipal homologará o certame, no entanto, caso tenha havido manifestação recursal, também lhe incumbirá a respectiva adjudicação.

8.15. Aplicar-se-á o disposto no item 8.12, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando a licitante-adjudicatária, convocada no prazo de validade da proposta, não apresentar regularidade fiscal no ato da assinatura da Ata de Registro e/ou Contrato, se for o caso, ou recusar-se a proceder a assinatura, imotivadamente.

8.16. Critério de desempate de acordo com a Lei Complementar nº 123/06 (Estatuto Nacional da Microempresa – ME e da Empresa de Pequeno Porte – EPP):

8.17. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor valor;

8.18. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.18.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada conforme subitem acima (8.17) será convocada para apresentar nova proposta, cobrindo a proposta de menor valor, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão; caso não apresente nova proposta, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na

hipótese do subitem 8.17. Na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.18.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecido no subitem 8.17., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

8.18.3. Na hipótese da não adjudicação nos termos previstos no subitem 8.18.1, essa será feita em favor da proposta que originalmente estava com o menor preço (após fase de lances);

8.18.4. A situação de preferência para ME ou EPP somente se aplicará quando a proposta de menor preço, após os lances, não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9. DO DOCUMENTO PARA HABILITAÇÃO - ENVELOPE B

9.1. No envelope B - DOCUMENTO PARA HABILITAÇÃO, a proponente demonstrará a aptidão em assegurar a execução e o fiel cumprimento das obrigações previstas no Edital e seus Anexos.

9.2. Em substituição aos documentos exigidos no Edital, não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento.

9.3. Se a licitante for a sociedade-matriz, os documentos devem constar em nome dela, se for a filial, o da filial, exceto os que por sua natureza constem somente em nome da matriz.

9.4. A Licitante deverá apresentar a documentação na seguinte ordem:

9.4.1. Habilitação jurídica:

ENTREGUE NO MOMENTO DO CREDENCIAMENTO

9.4.2. Regularidade Fiscal:

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos **Federais** e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da lei 8.212, de 24 de julho de 1991.
- b) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante.
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante.
- d) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).
- e) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (**CNPJ**);
- f) Certidão **Negativa de Débitos Trabalhistas**, disponível no site: <http://www.tst.jus.br/certidao>;

9.4.3. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão **Negativa em Materia Falimentar**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou emitida via internet dentro do prazo de validade informado no corpo da certidão que comprove regularidade **da licitante junto a sua comarca**.

9.4.4. Qualificação Técnica:

- a) Alvará de Funcionamento como prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) Declaração da própria licitante de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854/99 (Anexo III);

Parágrafo único: Os documentos **deverão** ser apresentados em original ou em cópia autenticada. Se os documentos de habilitação não estiverem completos e corretos, contrariarem os requisitos essenciais do Edital e dos anexos, ou comprometerem a segurança do futuro contrato, a pregoeira, respeitado o princípio da ampla disputa, poderá motivadamente inabilitar a proponente.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. Decai do direito de pedir esclarecimento ou de impugnar os termos do Edital, aquele que não o fizer até **dois dias úteis** que precederem a data prevista do certame, ou o fizer sem apontar de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que o entende viciar.

10.2. Caberá a pregoeira, após o parecer jurídico e acordo da autoridade superior, decidir sobre o pedido de impugnação no prazo de vinte e quatro horas, a contar de sua certificação.

10.3. Acolhida a impugnação do ato convocatório, seus vícios serão sanados e, se necessário, nova data será designada para a realização do certame;

10.4. As consultas serão respondidas pelo e-mail gerlicitacoes@torres.rs.gov.br, que comporá o processo.

11. DOS RECURSOS

11.1. Após a declaração da vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo, a partir de então, aberto prazo para apresentação das razões do recurso.

11.2. A síntese ou memorial do recurso será registrado na ata circunstanciada da sessão, momento a partir do qual se contará 3 (três) dias corridos para apresentação de razões; e, transcorrido esse prazo, mais 3 (três) dias para as contrarrazões das demais licitantes, garantida a vista imediata dos autos.;

11.3. Decairá do direito de recorrer pela ausência de manifestação ou pela apresentação intempestiva das razões pela licitante, hipóteses em que o resultado será adjudicado à licitante vencedora da etapa de lances em pauta.

11.4. O recurso contra decisão da pregoeira não terá efeito suspensivo.

11.5. Interpostas as razões e contrarrazões, a pregoeira analisá-las-á, podendo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou devolvê-las para decisão do Prefeito Municipal, por igual prazo, a partir da ciência do recurso.

11.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito Municipal adjudicará e homologará a presente licitação.

11.8. As decisões referentes a este processo licitatório as respostas aos recursos e as impugnações serão publicadas no site da Prefeitura de Torres, no endereço eletrônico www.torres.rs.gov.br /link: MENU – LICITAÇÕES – CATEGORIA – ATAS E RESPOSTAS.

12. DAS OBRIGAÇÕES

- 12.1. A adjudicatária se obriga, nos termos deste edital,
- 12.1.1. Comparecer, após a homologação da licitação, para assinatura da Ata de Registro de Preços e do contrato, se for o caso, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e modificações da Lei 8.883/94;
- 12.1.2. Prestar o serviço objeto do presente edital, no local, preços e nas condições indicadas neste edital;
- 12.2. Como condição para assinatura da ARP ou, se for o caso, do Instrumento de Contrato, a licitante vencedora deverá estar com toda documentação exigida para participação deste certame em situação regular, apresentar todas as ALTERAÇÕES SOFRIDAS pelo contrato social ou documento equivalente, conforme o caso.
- 12.3. A licitante declarada vencedora encaminhará em 48 a proposta de Preços (Anexo I), ajustada ao último lance, formalizada e preenchida adequadamente. Devendo ser assinada pelo representante legal, consignando os valores de cada item (guardada a perfeita caracterização do objeto licitado, em conformidade com as descrições contidas no edital e seus anexos) e o valor total do **ITEM** na conformidade do último lance ofertado;
- 12.4. Cumprir todas as obrigações descritas nos anexos deste edital (Termo de Referência, Ata de Registro de Preços e Contrato), como se transcritas estivessem.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a licitante vencedora a multas, consoante o caput e parágrafos do art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:
- 13.1.1. Quanto à obrigação da assinatura da Ata de Registro de Preços ou do contrato, se for o caso, no prazo estabelecido:
- 13.1.1.1. Atraso até 2 (dois) dias, multa de 5% (cinco por cento), do valor total adjudicado; 13.1.1.2. a partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 10% (dez por cento) do valor total adjudicado, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso;
- 13.1.2. Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com a execução do objeto, e, quanto à aceitação de acréscimos e supressões no valor total da adjudicação:
- 13.1.2.1. Atraso até 2 (dois) dias, multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato;
- 13.1.2.2. A partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 10% (dez por cento), do valor total do contrato, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso;
- 13.3. Se a adjudicatária não apresentar situação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, ou do contrato, se for o caso, sem prejuízo do disposto no subitem 13.3.1, acima, sujeita-se à penalidade:
- 13.3.2. Multa de 5% sobre o valor adjudicado;
- 13.4. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei nº 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

13.4.1. Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento:

13.4.2. Rescisão contratual;

13.5. Por atraso injustificado na execução do objeto:

13.5.1. Atraso de até 5 (cinco) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento);

13.5.2. Atraso superior a 5 (cinco) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

13.5.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 5 (cinco) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

13.6. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

13.6.1. Advertência;

13.6.2. Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao município de Torres;

13.6.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com o Município de Torres, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

13.7. A multa, eventualmente imposta à adjudicatária, será automaticamente descontada da fatura a que essa fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a fornecedora ou contratada não tenha nenhum valor a receber deste município ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (CINCO) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder a cobrança judicial da multa;

13.8. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

13.9. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Torres e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município, por meio de transferência eletrônica bancária, conforme ordem de serviço 03/2013, em conta corrente indicada pela Contratada, à vista do documento fiscal apresentado pela contratada, devendo estar devidamente atestadas pelo setor e servidor responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, em até 30 (trinta) dias após apresentação das faturas/notas fiscais; conforme cronograma de pagamento a fornecedores estabelecido pela Secretaria Municipal de Fazenda (as datas previstas são 05, 15 e 25 de cada mês).

14.1.2. Nas Notas Fiscais e/ou Fatura deverá constar, **obrigatoriamente: o nº do empenho; o nº do contrato; o nº da conta bancária, e se for o caso, anexar Declaração de Optante pelo Simples, informando o respectivo enquadramento, assinado pelo Contador e pelo responsável pela empresa, a cada Nota Fiscal e/ou Fatura emitida**, na prestação de serviços, objeto desta licitação, devidamente atestadas pelo responsável, devendo a CONTRATADA estar com todas as obrigações trabalhistas, como INSS e FGTS em dia.

14.1.3. Não será efetuado o pagamento do serviço que for considerado em total desacordo com a contratação e que vier a causar transtorno para a Contratante.

15. DO PREÇO, REALINHAMENTO DOS PREÇOS DA ATA E DO REAJUSTE DO CONTRATO

15.1. Fica ressalvados a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de realinhamentos de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

15.2. O beneficiário do registro poderá solicitar o realinhamento dos preços vigentes através de solicitação formal a Pregoeira e Equipe de Apoio, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

15.3. O realinhamento dos preços não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante na proposta e o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços.

15.4. O procedimento para eventuais solicitações de alteração dos preços está previsto no **Anexo VIII**, deste Edital.

15.5. O pedido de realinhamento dos preços praticados poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados, podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

15.6. Os preços **CONTRATADOS** serão irrealizáveis pelo período de 12 (doze) meses conforme dispõe o artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e parágrafo 1º, do artigo 2º, da Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001. Havendo reajuste ao **contrato**, quando couber, poderá a Empresa pleitear o reajuste, considerando o índice IGPM (Índice Geral de Preços de Mercado) da Fundação Getúlio Vargas.

16. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES DO CONTRATO

16.1 As licitantes contratadas pela Ata de Registro de Preços estarão obrigadas a fornecer quantitativos superiores àqueles **contratados**, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de que trata o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

17. DO CONTROLE DE PREÇOS

17.1 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pelo município de Torres, para a devida alteração do valor registrado em Ata, que será publicada na imprensa oficial.

18. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO PROPONENTE

18.1. pelo MUNICÍPIO quando:

O COMPROMITENTE:

I - descumprir as condições do TCRP:

II - não firmar o Contrato ou negar-se e retirar / aceitar o instrumento contratual (Nota de Empenho ou outro instrumento hábil expedido pela Administração, cfe. art. 62, caput e §2º, da Lei nº 8666/93) ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer as penalidades previstas no art. 87, inc. III e IV, da Lei nº 8.666/93.

V - presentes razões de interesse público.

18.2.. pelo COMPROMITENTE, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do Edital e seus Anexos, nos termos do Decreto Municipal nº 028/2006 sem prejuízo das penalidades previstas no Edital e em seus Anexos, neste Termo, e na legislação pertinente, bem como de sua obrigação de indenizar o MUNICÍPIO ou terceiros por perdas e danos decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Faculta-se a pregoeira de ofício ou por iniciativa dos interessados, realizar, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar no ato da sessão pública.

19.2. O Prefeito Municipal poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou deverá anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.3. Corre por conta e risco da licitante todo o ônus decorrente de erro na elaboração da proposta apresentada, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.4. A licitante responsabilizar-se-á pela veracidade e legitimidade dos documentos e das informações ali contidas.

19.5. A licitante responsabilizar-se-á pelas declarações feitas no curso do processo licitatório pelo preposto credenciado.

19.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, prorrogando-se para o dia útil imediatamente posterior ao vencimento caso não haja expediente normal na Prefeitura de Torres.

19.7. A pregoeira, em prol do interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

19.8. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição.

19.9. Os casos omissos serão resolvidos pela pregoeira, com observância das disposições constantes nas leis federais 10.520/02, 8.666/93;

19.10. As questões decorrentes deste edital e seus anexos, que não possam ser dirimidas no âmbito administrativo, serão processadas e julgadas pelo foro da Comarca de Torres, com exclusão de qualquer outro.

19.11. Os envelopes não abertos ficarão, após o encerramento das fases procedimentais até o prazo de 30 (trinta) dias úteis, na Prefeitura de Torres, à disposição das licitantes, após esse prazo, reserva-se no direito de fragmentá-los.

19.12. As decisões referentes a este processo licitatório; as intimações, atas, respostas aos recursos e as impugnações serão publicadas no site da Prefeitura de Torres, no endereço eletrônico www.torres.rs.gov.br /link: MENU – LICITAÇÕES – CATEGORIA – ATAS E RESPOSTAS.

Torres, 11 de março de 2020.

Maria Clarice Brovedan
Secretária Municipal de Fazenda

REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2020
ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E PARCELADA DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA (S) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS (PREVENTIVA E CORRETIVA), PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINA DE CORTAR GRAMA (PREVENTIVA E CORRETIVA) E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A TROCA DE ÓLEO E FILTROS, conforme especificações e condições contidas no edital e seus anexos.

PARA OS ITENS 01 E 02 E 03:

- Os serviços relativos aos itens **01, 02 e 03** deverão ser previamente **orçados PELA CONTRATADA**, comunicado por escrito e entregue a Secretaria Municipal solicitante;
- O orçamento do serviço deverá ser apresentado **em até 12 (doze) horas** após o recebimento da solicitação.
- Os serviços serão realizados parceladamente, de acordo com a necessidade até **31/12/2020**, sendo entregues no **prazo de 72 (setenta e duas) horas** a partir da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria solicitante, devidamente autorizada por autoridade competente.
- A CONTRATADA só poderá iniciar os serviços após o recebimento da Autorização de Serviços emitida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Pesca, na qual deverá estar descrito o tipo de serviço a ser realizado **conforme orçamento prévio**, data de emissão, assinatura do responsável, informando, ainda, o nome ou razão social da CONTRATADA a qual está destinada a realização dos reparos.
- Quando da chegada do veículo/máquina na oficina da contratada, deverá ser aberto imediatamente ficha de entrada de oficina, contendo principalmente, identificação da máquina, veículo ou equipamento, data de entrada, hora de entrada, nome do operador descrição detalhada do defeito, tempo de manutenção, nome do mecânico responsável pela manutenção, assinatura do operador que acompanhou integralmente o tempo de manutenção.
- Os serviços deverão ser executados em oficina própria, espaço físico coberto e seguro para os veículos/ máquinas, sendo de responsabilidade da **CONTRATADA**, a retirada e a entrega dos mesmos, em local designado pela secretaria;
- O procedimento de entrega e recebimento do veículo/máquina será mediante anotação das condições de recebimento e entrega com suas respectivas quilometragens;
- As ferramentas e equipamentos necessários ao tipo de serviço a ser realizado deverá ser fornecido pela empresa vencedora da licitação.
- Somente será efetuado o pagamento do serviço, **conforme orçamento prévio e autorização** (por escrito) da Secretaria, na Nota fiscal deverá conter os quantitativos conforme a unidade definida (**hora**).

PARA O ITEM 04:

- Os serviços deverão ser executados em oficina própria, espaço físico coberto e seguro para os veículos.
- O procedimento de entrega e recebimento do veículo será mediante anotação das condições de recebimento e entrega com suas respectivas quilometragens;
- As ferramentas e equipamentos necessários ao tipo de serviço a ser realizado deverá ser fornecido pela empresa vencedora da licitação.
- Os filtros e óleos necessários para a execução dos serviços serão fornecidos pela contratante.
- Os serviços serão realizados parceladamente, de acordo com a necessidade até **31/12/2020**, sendo entregues no **prazo máximo de 12 (doze) horas** a partir da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria solicitante, devidamente autorizada por autoridade competente

PARA TODOS OS ITENS:

- Os serviços serão remunerados exclusivamente pela hora efetivamente trabalhada nas peças, máquinas, veículos ou equipamentos entregues à Contratada, não se admitindo remuneração de qualquer espécie para o deslocamento das mesmas.
- A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na prestação dos serviços até 25% (vinte e cinco) do valor inicial atualizado do contrato, sendo que as supressões poderão exceder ao limite de 25% (vinte e cinco), desde que aja acordo entre as partes contratantes, com base no inciso II, parágrafo segundo, do art. 65, da Lei 8.666/93, com a nova redação dada pela Lei 9.648/98.
- A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias a partir da data de recebimento e abertura dos envelopes de proposta e documentação, excluindo-se o dia de início e incluindo-se o do final. Caso este prazo não esteja expressamente indicado, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.
- Obs.: É vedada a subcontratação do contrato oriundo do presente certame.
- A **restrição geográfica no raio de 50Km**, visto que a mesma atende o interesse público, pois, para a execução satisfatória das futuras contratações, e impedimento de prejuízos da execução dos serviços das Secretarias Municipais, de veículos de suma importância como ambulâncias, Creas, Conselho tutelar, Casambas, Transportes Escolar, enfim, todos os serviços disponibilizados pelo município.

A restrição não terá o objetivo de restringir ou frustrar o caráter competitivo ou estabelecer preferências, mas convocar licitar propostas mais vantajosas e que atenderão aos interesses do município, especialmente nos fatores

considerados de grande relevância, ou seja, **economia, acompanhamento na execução dos serviços.**

Cabe ressaltar que no raio de 50km, que é solicitado nessa justificativa, conforme constatado em certames anteriores existem diversas empresas, que poderão participar da licitação. Tal situação de restrição, inclusive é aceita há tempos pela doutrina, conforme está bem exposto no Informativo de Licitação e Contrato conforme trechos abaixo:

POSSIBILIDADE DE ATO CONVOCATÓRIO DELIMITAR A LOCALIZAÇÃO(...) NESSE SENTIDO, PODE E DEVE A ADMINISTRAÇÃO, QUANDO DA ELABORAÇÃO DE SEU ATO CONVOCATÓRIO, ESTABELECE, JUSTIFICADAMENTE, "AS REGRAS" DA CONTRATAÇÃO, FIXANDO, ENTRE ELAS A ÁREA DE LOCALIZAÇÃO DO ESTABELECIMENTO COMERCIAL(...) QUANDO ESTE SE REVELAR INDISPENSÁVEL À SATISFAÇÃO DE SEU INTERESSE(GRIFOU-SE).

NO MESMO SENTIDO O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RIO GRANDE DO SUL JÁ PROFERIU DECISÃO: APELAÇÃO CÍVEL. LICITAÇÃO E CONTRATO ADMINISTRATIVO. PREGÃO PRESENCIAL. MECÂNICA E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS. DISTÂNCIA MÁXIMA DA SEDE DO MUNICÍPIO. REQUISITOS. PERTINÊNCIA E RELEVÂNCIA. DENEGÇÃO DA SEGURANÇA. TRATANDO-SE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO, ADMITE-SE A ADOÇÃO DE REQUISITO CONSISTENTE EM DISTÂNCIA MÁXIMA DA CONTRATADA DE 30KM DA SEDE DO MUNICÍPIO, PARA POSSIBILITAR CÉLERE E EFICAZ ATENDIMENTO À MUNICIPALIDADE, SENDO PERTINENTE E RELEVANTE PARA A SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA. EXEGESE DO INCISO I DO §1º DO ART. 3º DA LEI Nº 8.666/93. PRECEDENTE DO TJRS. APELAÇÃO PROVIDA LIMINARMENTE. (APELAÇÃO CÍVEL Nº 70053983243, VIGÉSIMA SEGUNDA CÂMARA CÍVEL, TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RS, RELATOR: CARLOS EDUARDO ZIETLOW DURO, JULGADO EM 15/04/2013) (TJ-RS, RELATOR: CARLOS EDUARDO ZIETLOW DURO, DATA DE JULGAMENTO: 15/04/2013, VIGÉSIMA SEGUNDA CÂMARA CÍVEL).

Validade da proposta: _____

CARIMBO/ASSINATURA

**REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2020
ANEXO II**

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO EDITAL

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF Nº (nº do CNPJ), sediada em (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). (nome do representante), portador (a) da Carteira de Identidade nº (nº da CI) e do CPF nº (nº do CPF), DECLARA, sob as penas da Lei que:

- a. Terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, de executar o objeto do PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2020, de acordo com a quantidade e especificações constantes no Edital e seus Anexos.
- b. Cumpre todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital, ressalvadas as condições asseguradas pela Lei Complementar nº 123/2006.

(Local e Data)

(Nome e assinatura do representante legal e carimbo de CNPJ da empresa)

(esta declaração deverá ser entregue FORA dos envelopes “A” e “B” no momento do credenciamento)

**REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2020
ANEXO III**

DECLARAÇÃO DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF pelo nº (nº do CNPJ), sediada em (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, Sr. (nome do representante), portador da Carteira de Identidade nº (nº da CI) e do CPF nº (nº do CPF), DECLARA, sob as penas da Lei que:

Inexiste em seu quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, inciso V, artigo 27 da Lei nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e assinatura do representante legal e carimbo de CNPJ da empresa)

(Esta declaração deverá ser entregue DENTRO do envelope “B” de Habilitação)

REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2020

ANEXO IV

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº -- 2020 -

PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1775/2020

Pelo presente instrumento, o município de Torres, inscrito no CNPJ pelo nº. 87.876.801.0001-01, com sede na Rua José Antônio Picoral, 79, Centro, Torres RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Carlos Alberto Matos de Souza, Carteira de Identidade nº ____ SSP/MT e do CPF nº _____, residente e domiciliado na _____, no pleno exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominada apenas por PGJ-MT, e a empresa _____, inscrita no CNPJ pelo nº. _____, com sede na _____, representada neste ato pelo seu _____, Sr. _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Carteira de Identidade nº _____ SSP/___ e do CPF nº _____, residente e domiciliado na _____, doravante denominada Fornecedor, RESOLVEM registrar preços para _____, de acordo com o resultado da Licitação publicada na imprensa oficial do município de Torres____, do dia _____, página _____, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial 081/2020, regida pela Lei Federal 10.520/02, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, pelo, no que couber; e pelas condições do Edital, termos da proposta e, ainda, mediante às cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preços **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E PARCELADA DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA (S) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS (PREVENTIVA E CORRETIVA), PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINA DE CORTAR GRAMA (PREVENTIVA E CORRETIVA) E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A TROCA DE ÓLEO E FILTROS**, em conformidade com as condições e especificações constantes no edital do Pregão Presencial nº 081/2020 e respectivos anexos, independentemente de transcrição, com vistas ao estabelecimento de compromisso para o Fornecedor.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de DOZE meses, a partir da data de sua assinatura;

2.2. Esta Ata não obriga a Prefeitura de Torres a utilizar os serviços do Fornecedor, podendo, inclusive, fazer outra licitação, se julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao fornecedor; ou ainda, cancelar a presente Ata, na ocorrência das hipóteses legalmente previstas, garantido ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições, além do contraditório e a ampla defesa.

2.3. A prestação dos serviços quando contratados deverá obedecer às condições estipuladas no edital de Licitação e seus anexos e na proposta que integrarão a presente Ata independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

3.1 O preço registrado, quantitativo, fornecedor, encontram-se elencados abaixo:
Fornecedor: (nome) Valor:

Descrição:

ITENS E PREÇOS				
QTD.	UN.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL GLOBAL (R\$)
			R\$	R\$

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

6.1. Durante a vigência desta Ata, os preços registrados serão fixos;

6.2. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Prefeitura, o Fornecedor será convocado para a devida alteração do valor registrado, com a devida publicação na imprensa oficial.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. O objeto adjudicado deverá ser executado conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital e obrigações constantes nesta Ata.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

1. Dos Direitos:

1.1. do MUNICÍPIO: contratar, se necessário, o objeto deste Registro;

1.2. do COMPROMITENTE: ser contratado se o MUNICÍPIO utilizar o Registro de Preços, ou, em igualdade de condições, ser preferido, no caso de contratação por outra forma, nos termos do Decreto Municipal nº 028/2006.

2. Das Obrigações:

2.1. do MUNICÍPIO: contratar com o COMPROMITENTE, ou em igualdade de condições, dar preferência ao mesmo se contratar por outra forma, nos termos do Decreto Municipal nº 028/2006.

2.2. do COMPROMITENTE: atender, nas condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos, todos os pedidos de contratação recebidos durante o período de validade do Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O preço registrado poderá ser cancelado:

1.1. pelo MUNICÍPIO quando:

1.1.1. o COMPROMITENTE:

I - descumprir as condições do TCRP:

II - não firmar o Contrato ou negar-se e retirar / aceitar o instrumento contratual (Nota de Empenho ou outro instrumento hábil expedido pela Administração, cfe. art. 62, caput e §2º, da Lei nº 8666/93) ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer as penalidades previstas no art. 87, inc. III e IV, da Lei nº 8.666/93.

V - presentes razões de interesse público.

1.2. pelo COMPROMITENTE, mediante solicitação por escrito, comprovando estar

impossibilitado de cumprir as exigências do Edital e seus Anexos, nos termos do Decreto Municipal nº 028/2006 sem prejuízo das penalidades previstas no Edital e em seus Anexos, neste Termo, e na legislação pertinente, bem como de sua obrigação de indenizar o MUNICÍPIO ou terceiros por perdas e danos decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O MUNICÍPIO e o COMPROMITENTE ficam adstritos à fiel observância das cláusulas do Edital e dos Anexos da licitação, em especial quanto as Condições Gerais, Obrigações, Fiscalização, Pagamento, Penalidades e demais cláusulas e condições relativas à execução do objeto, que deverão ser atendidas na íntegra pela licitante vencedora acaso contratada.

8.2. Integra esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 081/2020, seus anexos, além da proposta da empresa adjudicada no certame.

8.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e Decreto Municipal nº 47/2005 e 028/2006.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1 Fica eleito o foro da Comarca de Torres, para dirimir todas as questões oriundas da presente Ata, sendo este competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Torres, de _____ de 2020.

Contratante

Contratada

**REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2020
ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO**

Contrato para a prestação de serviços de XXXXXXXXXXXXXXXX que celebram entre si o **MUNICÍPIO DE TORRES** e a empresa

_____, nos termos da lei nº 8.666/93.

CONTRATANTE

O MUNICÍPIO DE TORRES, sediado na Rua José Antônio Picoral, 79 - Torres/RS, inscrito no CGC/MF N.º 87.876.801/0001-01, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, CARLOS ALBERTO MATOS DE SOUZA, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Torres-RS, inscrita no CPF sob n.º XXX.XXX.XXX.-XX, com competência para assinar Contratos.

CONTRATADA

A empresa _____ sediada _____, no município de _____ e inscrita no CNPJ sob o nº. _____, Representada neste ato pelo S.r. _____, portador do CPF N.º _____ e RG _____ com poderes para representar a firma nos termos do Registro Comercial, tem entre si justo e avençado, e celebram por força deste instrumento o presente Contrato de conformidade com a Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA (S) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS (PREVENTIVA E CORRETIVA), PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINA DE CORTAR GRAMA (PREVENTIVA E CORRETIVA) E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A TROCA DE ÓLEO E FILTROS.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

O valor do presente contrato é de **R\$** _____ (_____), a serem pagos conforme prestação do serviço, devidamente atestado pela Secretaria Municipal de xxxxxxxxxx juntamente com a apresentação da nota fiscal, onde deve constar **obrigatoriamente** o nº do empenho _____/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município, por meio de transferência eletrônica bancária, conforme ordem de serviço 03/2013, em conta corrente indicada pela Contratada, à vista do documento fiscal apresentado pela contratada, devendo estar devidamente atestadas pelo setor e servidor responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, em até

30 (trinta) dias após apresentação das faturas/notas fiscais; conforme cronograma de pagamento a fornecedores estabelecido pela Secretaria Municipal de Fazenda (as datas previstas são 05, 15 e 25 de cada mês).

3.2. Nas Notas Fiscais e/ou Fatura deverá constar, **obrigatoriamente: o nº do empenho; o nº do contrato; o nº da conta bancária, e se for o caso, anexar Declaração de Optante pelo Simples, informando o respectivo enquadramento, assinado pelo Contador e pelo responsável pela empresa, a cada Nota Fiscal e/ou Fatura emitida**, na prestação de serviços, objeto desta licitação, devidamente atestadas pelo responsável, devendo a CONTRATADA estar com todas as obrigações trabalhistas, como INSS e FGTS em dia.

3.3. Não será efetuado o pagamento do serviço que for considerado em total desacordo com a contratação e que vier a causar transtorno para a Contratante.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO

a) O prazo para execução dos serviços que são objeto deste será contado a partir da data de assinatura até o dia ____ de _____ de 2020.

b) O prazo para a execução dos serviços de que trata este termo de referência será de **até xx (xxxxxxxx) xxxxx**, conforme solicitação realizada pela Secretaria de xxxxxxxx.

PARA OS ITENS 01 E 02 E 03:

- Os serviços relativos aos itens **01, 02 e 03** deverão ser previamente **orçados PELA CONTRATADA**, comunicado por escrito e entregue a Secretaria Municipal solicitante;
- O orçamento do serviço deverá ser apresentado **em até 12 (doze) horas** após o recebimento da solicitação.
- Os serviços serão realizados parceladamente, de acordo com a necessidade até **31/12/2020**, sendo entregues no **prazo de 72 (setenta e duas) horas** a partir da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria solicitante, devidamente autorizada por autoridade competente.
- A CONTRATADA só poderá iniciar os serviços após o recebimento da Autorização de Serviços emitida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Pesca, na qual deverá estar descrito o tipo de serviço a ser realizado **conforme orçamento prévio**, data de emissão, assinatura do responsável, informando, ainda, o nome ou razão social da CONTRATADA a qual está destinada a realização dos reparos.
- Quando da chegada do veículo/máquina na oficina da contratada, deverá ser aberto imediatamente ficha de entrada de oficina, contendo principalmente, identificação da máquina, veículo ou equipamento, data de entrada, hora de entrada, nome do operador descrição detalhada do defeito, tempo de manutenção, nome do mecânico responsável pela manutenção, assinatura do operador que acompanhou integralmente o tempo de manutenção.
- Os serviços deverão ser executados em oficina própria, espaço físico coberto e seguro para os veículos/ máquinas, sendo de responsabilidade da **CONTRATADA**, a retirada e a entrega dos mesmos, em local designado pela secretaria;
- O procedimento de entrega e recebimento do veículo/máquina será mediante anotação das condições de recebimento e entrega com suas respectivas quilometragens;

- As ferramentas e equipamentos necessários ao tipo de serviço a ser realizado deverá ser fornecido pela empresa vencedora da licitação.
- Somente será efetuado o pagamento do serviço, **conforme orçamento prévio e autorização** (por escrito) da Secretaria, na Nota fiscal deverá conter os quantitativos conforme a unidade definida (**hora**).

PARA O ITEM 04:

- Os serviços deverão ser executados em oficina própria, espaço físico coberto e seguro para os veículos.
- O procedimento de entrega e recebimento do veículo será mediante anotação das condições de recebimento e entrega com suas respectivas quilometragens;
- As ferramentas e equipamentos necessários ao tipo de serviço a ser realizado deverá ser fornecido pela empresa vencedora da licitação.
- Os filtros e óleos necessários para a execução dos serviços serão fornecidos pela contratante.
- Os serviços serão realizados parceladamente, de acordo com a necessidade até **31/12/2020**, sendo entregues no **prazo máximo de 12 (doze) horas** a partir da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria solicitante, devidamente autorizada por autoridade competente

PARA TODOS OS ITENS:

- Os serviços serão remunerados exclusivamente pela hora efetivamente trabalhada nas peças, máquinas, veículos ou equipamentos entregues à Contratada, não se admitindo remuneração de qualquer espécie para o deslocamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA: RUBRICA E ACRÉSCIMOS

As despesas referentes ao contrato ora efetuado correrão por conta da **RUBRICA: xxxx/xxxxx**.

Os quantitativos serão adstritos aos respectivos valores, podendo, nas mesmas condições, serem acrescidos ou suprimidos, a critério do Município de Torres, no limite estabelecido no art. 65 § 1º e 2º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO

O presente contrato ficará automaticamente rescindido, caso a contratada descumpra o exposto nos Artigos 77 e 78, da Lei 8.666/93, sendo que a rescisão também poderá ocorrer de acordo com o exposto no artigo 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente CONTRATANTE obriga-se a:

- a) efetuar o pagamento na forma convencionada na Cláusula Segunda do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas;

- b) designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- c) notificar a CONTRATADA, imediatamente sobre as faltas e defeitos observados na execução do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para a execução dos serviços, objeto deste contrato, a CONTRATADA se obriga a:

- a) executar fielmente o objeto contratado conforme as especificações, projetos e prazos estipulados;
- b) atender as determinações regulares do representante designado pela CONTRATANTE;
- c) manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, no local do serviço, para representá-lo na execução do Contrato;
- d) responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários ou qualquer outro incidente, derivado da contratação de condutores, médicos e enfermeiros; bem como total responsabilidade pelos veículos.

CLÁUSULA NONA: DA FISCALIZAÇÃO

- a) Cabe a contratante proceder a fiscalização para o bom e correto desempenho das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA.
- b) A fiscalização da execução do contrato, com fundamento nos termos contratuais, será de responsabilidade do xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.
- c) A presença da fiscalização não exclui a responsabilidade da empresa em qualquer ocorrência, atos, erros e/ou omissões verificadas no desenvolvimento do trabalho.
- d) A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou inobservâncias técnicas ou legais.

CLÁUSULA DÉCIMA: COMPETÊNCIA DA CONTRATADA

- a) responsabilizar-se pelas despesas, encargos legais, inclusive trabalhistas e previdenciários, bem como outros riscos que por ventura surgirem com a contratação de pessoal, e tudo mais que se faça necessário;
- b) responsabilizar-se civil e criminalmente por danos provocados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a licitante vencedora a multas, consoante o caput e parágrafos do art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

11.1. Por atraso injustificado na execução do objeto:

11.1.1 Atraso de até 10 (dez) horas, multa por hora de 0,15% (quinze centésimos por cento) sobre o total do contrato;

11.1.2. Atraso superior a 10 (dez) horas, multa por hora 0,30% (trinta centésimos por cento) sobre o total do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais;

11.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência;

11.2.2. Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao município de Torres;

11.2.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com o Município de Torres, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

11.3. A multa, eventualmente imposta à adjudicatária, será automaticamente descontada da fatura a que essa fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a fornecedora ou contratada não tenha nenhum valor a receber deste município ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (CINCO) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder a cobrança judicial da multa;

11.4. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

11.5. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Torres e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Observação:

- I. As multas relacionadas poderão ser aplicadas cumulativamente;
- III. As multas serão calculadas sobre o montante total do contrato;
- IV. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra
- V. Da aplicação das penas definidas no item 18.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.
- VI. O recurso ou o pedido de reconsideração relativos às penalidades acima dispostas será dirigido à Autoridade Superior, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DIPOSIÇÕES FINAIS

Fica fazendo parte integrante deste contrato, naquilo em que não lhe contrariar expressamente o Processo licitatório de Prgão Presencial nº 081/2020 - modalidade Pregão Presencial, devidamente homologado pela Autoridade Competente, e em especial, a proposta de preço da CONTRATADA, e a ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

As partes de comum acordo elegem o foro da Justiça de Torres/RS como o competente para dirimir qualquer dúvida decorrente do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Torres, xx de xxxxx de 2020.

Carlos Alberto Matos de Souza
Prefeito Municipal

Contratada

REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2020
ANEXO VI MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇO					
PROCESSO LICITATÓRIO 081/2020				PREGÃO PRESENCIAL	
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E PARCELADA DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA (S) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS (PREVENTIVA E CORRETIVA), PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINA DE CORTAR GRAMA (PREVENTIVA E CORRETIVA) E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A TROCA DE ÓLEO E FILTROS.				
RAZÃO SOCIAL:				Carimbo do CNPJ	
ENDEREÇO:					
CNPJ:					
TELEFONE:					
E-MAIL:					
ITENS E PREÇOS					
ITEM	QTD.	UN.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	PREÇO UNIT - POR HORA (R\$)	PREÇO TOTAL GLOBAL (R\$)
1	3000	HORAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA (CORRETIVA E PREVENTIVA) DOS VEÍCULOS DE LINHA LEVE - GASOLINA - DA FROTA DO MUNICÍPIO DE TORRES.	93,33	
2	3000	HORAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA (CORRETIVA E PREVENTIVA) DOS VEÍCULOS DE LINHA PESADA - DIESEL - DA FROTA DO MUNICÍPIO DE TORRES.	105,83	

3	1000	HORAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS DE CORTAR GRAMA (ROÇADEIRAS DA MARCA STHIL 220 - CORRETIVA E PREVENTIVA).	35,00	
4	500	HORAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAR TROCA DE FILTROS E ÓLEOS DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE TORRES.	44,00	
PREÇO TOTAL DA PROPOSTA:					
PREÇO TOTAL:					
1 - Esta proposta de preço obedece a todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão Presencial 081/2020;					
2 - Manteremos nossa proposta por um prazo mínimo de validade de 60 (sessenta) dias;					
LOCAL E DATA:					
_____ Assinatura Representante Legal da Empresa Nome: R.G: C.P.F.:					

Declaro que nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, taxas, impostos incidentes, encargos sociais, trabalhistas, seguro, treinamento e lucros e dividendos e demais despesas necessárias ao fornecimento dos serviços ofertados, objeto do Pregão Presencial nº 081/2020, caso venha a ser declarada vencedora.

VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ: ___/___/2020 (60 dias no mínimo).

EMPRESA: _____

CNPJ: _____

INSC.

ESTADUAL: _____ ENDEREÇO: _____

TELEFONE/FAX _____ DE _____ CONTATO: _____ E-

MAIL: _____ BCO.: _____

AGÊNCIA: _____ CONTA CORRENTE: _____

(MUNICÍPIO/UF), ___ DE _____ DE 2020

CARIMBO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

**REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2020
ANEXO VII**

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Por meio deste instrumento particular, a Empresa (qualificação da Empresa), por intermédio do Sr. (qualificação), nomeia e constitui seu bastante procurador, o Sr.(nome completo do outorgado, (naturalidade, estado civil, profissão, carteira de identidade, CPF, endereço), com poderes para praticar todos os atos relativos à licitação na modalidade Pregão Presencial nº - 081/2020, notadamente, para formular ofertas escritas e verbais, negociar preços, assinar documentos de habilitação, atas e instrumento de compromisso, interpor recursos e renunciar ao direito de propô-los, enfim todos e quaisquer atos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

(MUNICÍPIO/UF), ____ de _____ de 2020.

CARIMBO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA (firma reconhecida)

Obs.: Deverá acompanhar esta procuração uma cópia autenticada, pois ficará retida no processo.

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL n.º 081/2020

(papel timbrado da empresa)

REALINHAMENTO DOS PREÇOS

Conforme Cláusula 15, do Edital e Ata de Registro de Preços eventuais solicitações de realinhamento dos preços devem seguir o seguinte procedimento.

1. Justificar o pedido de realinhamento (explicando quais as circunstâncias de mercado, enfim qual o problema que ocasionou o aumento ou diminuição de preço).

2. Juntar fotocópias de Notas Fiscais, tabelas de preços de fabricantes, lista de preços, de matérias-primas e/ou comprovantes que comprovem o alegado na justificativa.

3. Ingressar no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Torres, sito na Rua José Antônio Picoral, n.º 79, Bairro Centro, Torres/RS.

4. Dirigir o pedido de realinhamento dos preços à Diretoria de Compras e Licitações, a pregoeira e Equipe de Apoio.

5. As empresas detentoras do 1º, 2º e 3º lugar por item, podem ser chamadas a contratar, nesta ordem, daí a importância de ingresso no Protocolo da prefeitura Municipal de Torres, tão logo ocorra alteração dos custos que justifique o realinhamento de preços, para evitar estorno de empenhos e atrasos nas entregas bem como outros transtornos.

6. O pedido de realinhamento dos preços aos preços praticados no mercado poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço. A preferência na revisão dos preços, em igualdade de condições, será ao detentor do Registro de Preços.

7. O valor a ser contratado apenas sofrerá correção/reajuste/reequilíbrio quando o Governo Federal assim o determinar, e o valor do reajuste não poderá exceder aos índices do governo, salvo se comprovado por apresentação de documentos fiscais emitidos pela distribuidora que ocorreram distorções de valores.